



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.019832/2018-71

INTERESSADO: ROTORFLY TÁXI AÉREO E SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA.

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviços aéreos públicos, protocolado pela ROTORFLY TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA em 05/06/2018 (SEI 1882609).

1.2. Após receber os pareceres da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO em 16/07/2018 e da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR em 06/06/2018 (SEI 2019058 e 1890119), a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 2030563):

- a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia do ato constitutivo e da discriminação de sócios diretos (SEI 1882606, págs. 1 a 9) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 1882604);
- b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 0000000), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 0000000) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 1882602); e
- c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela SPO (SEI 2019058) e pela SAR (SEI 1890119), que não apresentaram óbice à autorização para operar da Interessada.

1.3. Em 01/08/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2073629).

1.4. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 06/08/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2086063** e o código CRC **B5BA6193**.

